



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI N.º 1.535/2009, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Autor: Poder Legislativo

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS PLACAS INFORMATIVAS DAS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CONTEREM A METRAGEM TOTAL, VALOR TOTAL E O VALOR MONETÁRIO DO M² QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Dispõe sobre a Obrigatoriedade das placas informativas das obras públicas realizadas pelo Município de conterem a metragem total, valor total e o valor monetário do m², a ser construído.

Art. 2º - Tal imposição se faz necessária para atender o que dispõe o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que é o princípio da publicidade.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2009.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde – MT

